



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GP 1.9 N° 002/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.766/2024

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS À JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.

**Prazo para Entrega dos Envelopes “Documentação de Habilitação” e “Envelope Projeto”:** de 12/07/2024 a 26/07/2024 das 09h00 às 16h00 (Horário Oficial de Brasília - DF), de segunda a sexta-feira, dias úteis, e até o dia 29/07/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília – DF).

**Data da Sessão Pública para abertura dos envelopes:** 29/07/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília – DF).

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos da Juventude, com sede na Rua Xavantes, nº. 51 – Vila Tupi – Praia Grande – SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a captação de recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada para realização de eventos direcionados a juventude no Município de Praia Grande, que será processado, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie, especialmente as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, atendidas as especificações e formalidades legais e infralegais.

Os interessados deverão entregar os envelopes aos quais se refere o item 9 do edital, no Departamento de Licitações da Secretaria de Administração, até às 09h30min (Horário Oficial de Brasília – DF) do dia 29 de julho de 2024 – data da Sessão Pública, sito a Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 – 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Secretaria de Administração.

O caderno de Chamamento, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através dos sites: [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em captar recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização de eventos direcionados a juventude no Município de Praia Grande;
- 1.2. Os Patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da logomarca dos patrocinadores, Exploração da praça de alimentação e bebida, Brinquedos radicais, brinquedos infantis, stands de exposição, em conformidade com as contrapartidas previstas a seguir e em atendimento as demais exigências pertinentes a cada COTA.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

1.3. No que se refere à captação de recursos, neste ato, não se trata de repasse de recursos financeiros e sim de contrapartidas atinentes a serviços, sendo assim, não há custos para a Municipalidade.

### 2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

2.1. Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

#### 2.1.1. COTA 01 – Limite de 01 cota;

<b>COTA 01 – Expo Hip Hop</b> Atrações, Estruturas, divulgação e serviços Gênero: Variado Data: A definir Local da execução dos eventos: Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues Horário do evento: das 14:00 às 22:00 horas	
<b>PATROCÍNIO</b>	<b>1 – Batalhas</b>  <b>A – MC</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Obrigatoriedade de 3 jurados</li><li>- 1 Apresentador</li><li>- Premiação para os 3 primeiros lugares</li></ul> <b>B – Breaking feminino</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Obrigatoriedade de 3 jurados</li><li>- 1 Apresentador</li><li>- Premiação para os 3 primeiros lugares</li></ul> <b>B1 – Breaking masculino</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Obrigatoriedade de 3 jurados</li></ul>



- 1 Apresentador

- Premiação para os 3 primeiros lugares

**C – All Style feminino**

- Obrigatoriedade de 3 jurados

- 1 Apresentador

- Premiação para os 3 primeiros lugares

**C1 – All Style masculino**

- Obrigatoriedade de 3 jurados

- 1 Apresentador

- Premiação para os 3 primeiros lugares

**D – Beat**

- Homens e mulheres batalham na mesma categoria

- Rounds de 1 minuto por beat

- Obrigatoriedade de 3 jurados

- 1 Apresentador

**2 – Live Paint**

- 02 artistas de segmentos diferentes por dia (3D, wild style, Bombing, etc)



- Cada artista terá a obrigatoriedade de entregar ao final do dia um painel ou tela grafitada nas medidas de 3x2m ofertada pela organização.

**3 – Sarau literário**

- Máximo de 10 autores/poetas responsáveis pela leitura de trechos de livros e debates filosóficos

- Open mic para iniciantes

- Máximo de 1h30 de duração

**4 – Oficina e campeonato de futebol caixote**

- 01 profissional da área responsável pelas dinâmicas da oficina, bem como da organização do campeonato

- Realização em área externa

- Livre demanda de participantes

**5 – Oficina e campeonato de basquete**

- 01 profissional da área responsável pelas dinâmicas da oficina, bem como da organização do campeonato

- Realização em área externa

- Livre demanda de participantes

**6 – Troca de livros**

- Área de livre e fácil acesso para exposição de livros doados



- Os livros doados poderão ser levados por qualquer participante do evento que tenha interesse.

### **7 – Estrutura**

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.

- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade em todos os locais de realização do evento.

- Instalação de toda a comunicação visual assim como sinalização de acessos e demais necessidades.

- Organizar, promover e premiar as batalhas de MC, breaking feminino e masculino, all style e beat. O desenvolvimento das batalhas devem ocorrer entre em tempo a ser definido pela empresa responsável contemplada neste chamamento juntamente com a Subsecretaria de Juventude. Obrigatoriamente os 3 primeiros colocados de cada batalha deverão receber prêmios.

- Desenvolver artes exclusivas com a temática HIP-HOP, para divulgação em rede social, bem como no formato A3, couche 150mm, 4x0 cores, para distribuição gratuita ao público. As artes deverão passar por prévia aprovação da Subsecretaria de Juventude.

### **09 – Serviços:**

Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>A – 02 seguranças patrimoniais por dia;</p> <p>B – 02 bombeiros civis por dia</p> <p>C – 10 seguranças por dia</p> <p>D – 02 Montadores/organizadores de camarim, apenas 01 dia.</p> <p><b>10 – Divulgação completa:</b></p> <p>- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:</p> <p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral.</p> <p>B – Confeccção de 50 camisetas do evento;</p> <p>C – 10.000 flyer's meio oficio 4x4 cores para divulgação do evento;</p> <p>D – 3.000 cartazes no formato A3, couche 150mm, 4x0 cores para divulgação do evento;</p> <p>Observações gerais:</p> <p>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</p> <p>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente</p>
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<p>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</p>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento;</li><li>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;</li><li>- Exploração completa da Praça de Alimentação e bebidas do evento.</li><li>- A empresa vencedora poderá explorar parque de diversões, brinquedos eletrônicos, brinquedos radicais, brinquedos infantis e demais serviços montados no evento desde que aprovados pela administração previamente.</li></ul>
--	---

### 2.1.2. COTA 02 – Limite de 01 cota;

#### COTA 02 – Feira do Estudante

Estruturas, serviços e divulgação

Gênero: Variado

Data: A definir

Local da execução dos eventos: Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues.

Horário do evento: das 10:00 às 22:00 horas

#### PATROCÍNIO

#### 1 - Apresentações

02 palestrantes especializados em assuntos de interesse da juventude estudantil, que possua cunho educacional, com notoriedade reconhecida e comprovada.

Obs: Deverá ser apresentado o nome e a especialidade do mesmo na proposta.

#### 2 – Estrutura

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:



- 01 laboratório itinerante onde o tema principal deverá ser apresentado na proposta e também com experiências voltadas ao tema para os participantes; o mesmo deve funcionar no período mínimo de 08 horas por dia de evento;

- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento;

- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade;

- Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades.

### **3 – Serviços:**

Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:

A – 60 pessoas de apoio e retaguarda sendo 20 serviços x dia;

B – 15 carregadores sendo 05 x dia por 03 dias;

C – 40 seguranças patrimoniais, sendo 04 x dia;

D – 12 bombeiros civis, sendo 04 x dia;

E – 45 entre recepcionistas e validação de ingressos, sendo 15 x dia;

F – 15 Pessoas para produção do evento para palco,

portaria, palestras, stand's e produção geral, sendo 5 x dia;

G – 06 montadores/organizadores de camarim, sendo 02 x dia.

### **4 – Divulgação completa:**

- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho;</p> <p>B – Impressão de no mínimo 20.000 folders ½ ofício 4x4 cores papel couche 150mm, assim como 1.000 cartazes tamanho A2 para divulgação do evento;</p> <p>C – Equipe formada por 05 pessoas e 01 veículo para colagem de cartazes e distribuição de folder's nas cidades de: Praia Grande, São Vicente, Santos, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Itanhaém.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.</p> <p>Observações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</li><li>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</li></ul>
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</li><li>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;</li><li>- A empresa vencedora poderá chancelar a arena com seu nome ou de algum patrocínio específico para a mesma.</li><li>- Exploração completa parque de diversões, brinquedos eletrônicos, Praça de Alimentação e bebidas do evento.</li></ul>



2.1.3. COTA 03 – Limite de 01 cota;

<b>COTA 03 – Fera – Festival de esportes radicais</b>	
Atrações musicais, estruturas, serviços e divulgação	
Gênero: Variado	
Data: A definir	
Local da execução dos eventos: Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues	
Horário do evento: das 14:00 às 00:00 horas	
<b>PATROCÍNIO</b>	<b>1 – Apresentações e oficinas esportivas</b>  <b>A – Oficina e apresentação de BMX</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecer o mínimo de 10 bicicletas modelo BMX para realização de aula para iniciantes;</li><li>- Montagem de circuito completo para pratica do esporte;</li><li>- Mínimo de 03 instrutores em período integral para realização das atividades;</li><li>- Montagem de rampa e obstáculos;</li></ul> <b>B – Arena para prática de patins</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montagem de circuito completo para pratica de patins in line;</li><li>- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;</li><li>- Disponibilizar no mínimo 20 patins e equipamentos de segurança de diversas numerações para realização da atividade com iniciantes;</li></ul> <b>C – Oficina e circuito de skate</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montagem de circuito completo para pratica de skate, conforme mapa fornecido pela organização;</li><li>- Disponibilizar no mínimo 03 monitores para acompanhar as atividades;</li></ul>



- Disponibilizar no mínimo 10 skates e equipamentos de segurança de diversas numerações para realização da atividade com iniciantes;

**D – Oficina de Slackline**

- Montagem de circuito completo para pratica de slack line com no mínimo 02 aparelhos, sendo um infantil e um iniciante;

- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;

- Disponibilizar estrutura de piso acolchoado para absorção de impacto em caso de queda;

**E – Oficina de Parkour**

- Montagem de circuito completo para pratica de ParKour;

- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;

**F – Oficina de surfskate**

- Montagem de circuito completo para pratica de Surf Skate;

- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;

- Disponibilizar no mínimo 10 skate – simuladores de surf e equipamentos de segurança de diversas numerações para realização das atividades com iniciantes;

**G – Arena de CrossFit**

- Montagem arena para pratica de Crossfit;

- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;

**H – Arena de Calistenia**

- Montagem arena para pratica de Crossfit e calistenia;

- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;



**2 – Estrutura**

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.
- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade;
- Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades.

**3 – Serviços:**

Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:

A – 120 pessoas de apoio e retaguarda sendo 40 Serviços x dia com turno de 12 horas;

B – 15 seguranças patrimoniais, sendo 5 x dia;

D – 15 Bombeiros civis, sendo 05 x dia;

E – 45 validações de ingressos e recepção, sendo 15 x dia com uniforme;

F – 15 Pessoas para produção do evento para palco, portaria, oficinas, competições, produção geral, sendo 5 x dia;

G – 06 Montadores/organizadores de camarim, sendo 02 x dia.

H – 02 locutores para o evento que deverá permanecer o período completo do evento;

**4 – Divulgação completa:**

- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 60 dias de trabalho;</p> <p>B – Impressão de no mínimo 50.000 folders ½ ofício 4x4 cores papel couche 150mm, assim como 1000 cartazes tamanho A2 para divulgação do evento;</p> <p>C – Equipe formada por 10 pessoas e 02 veículos para colagem de cartazes e distribuição de folder's nas cidades de: Praia Grande, São Vicente, Santos, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Itanhaém.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.</p> <p>Observações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</li><li>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</li></ul>
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</li><li>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;</li><li>- Exploração completa do parque de diversões, brinquedos eletrônicos e radicais, Praça de Alimentação e bebidas das arenas.</li></ul>

### 2.1.4. COTA 04 – Limite de 01 cota;

**COTA 04 – Administração de troca/venda de ingressos dos eventos Expo Hip Hop, Feira do estudante e Fera**

Datas dos eventos: A definir

Data da execução: da abertura dos pontos de troca até o encerramento do mesmo.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### PATROCÍNIO

#### 1 – Serviço de bilheteria

- Emissão de até 50.000 ingressos por evento quando houver;
- mínimo de 01 ponto de troca físicos;
- 01 gerente para controle das trocas;
- 05 pessoas para trocas na bilheteria instalada no local do evento com horário mínimo de 08 horas de trabalho no dia do evento;

As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.

Observações gerais:

- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização dos eventos, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.
- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.
- As trocas poderão ser realizadas por alimentos não perecíveis ou por produtos de higiene pessoal a serem determinados pela administração municipal com início de no mínimo 7 dias de antecedência até a data do evento.
- Exploração completa de taxa de inscrição e/ou ingresso a qual deverá ser repassada, quando houver, ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CNPJ nº 18.549.520/0001-13**

**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**BANCO DO BRASIL S.A. (001)**

**Agência 1412-5 – Praia Grande-SP**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	Conta Corrente – 37838-0
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, inclusive, durante a execução do mesmo;</li><li>- Taxa Administrativa de no máximo 5% em caso de comercialização de ingressos para custeio de impressão e taxas de cartão e demais custos inerentes a operação.</li></ul>

### 3- DAS ESTRUTURAS

- 3.1. As estruturas das cotas deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- 3.2. Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
- 3.3. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os IPI'S necessários para execução da mesma.
- 3.4. Deverá ser apresentado na assinatura do Termo de Patrocínio um cronograma de montagens com prazos finais e também para a desmontagem.
- 3.5. As atividades esportivas deverão atender as determinações necessárias para práticas dos esportes que serão desenvolvidos nos eventos, assim como todos os materiais necessários deverão ser fornecidos;
- 3.6. Os Brinquedos radicais e brinquedos infantis, ou quaisquer outras estruturas deverão apresentar as competentes ART's subscritas por engenheiros que atestem: as condições de estabilidade e segurança dos brinquedos; as instalações elétricas dos brinquedos e demais equipamentos; as condições de estabilidade e segurança das estruturas dos palcos, arquibancadas e pistas.
- 3.7. A estrutura completa dos eventos, incluindo os brinquedos radicais e brinquedos infantis, deverão estar prontos com pelo menos 1 dia de antecedência da data do evento para a fiscalização da área técnica competente desta municipalidade e da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para a elaboração do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);
- 3.8. Para participar das cotas a empresa vencedora deverá apresentar registro no CREA da empresa e indicar seus responsáveis técnicos pela execução apresentando também seus respectivos registros na entidade competente.
- 3.9. Deverá realizar a contratação de profissionais habilitados a atestarem a segurança e solidez das estruturas e para acompanharem a montagem e instalação das mesmas, com o recolhimento das devidas ART's e demais taxas exigíveis.

### 4. DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

- 4.1 Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento nas suas respectivas cotas é de responsabilidade da empresa vencedora.
- 4.2 Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação;
- 4.3 Os monitores esportivos, culturais e da utilização dos equipamentos radicais e infantis deverão possuir capacidade técnica para realização do mesmo;
- 4.4 O Apresentador de palco será responsável por todas as informações do evento, assim como informar e apresentar todas as atividades da mesma.
- 4.5 Os monitores dos eventos deverão organizar a participação nas atividades e competições;
- 4.6 Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização da Subsecretaria de Comunicação, devendo a mesma informar a empresa vencedora, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes a divulgação;
- 4.7 A empresa vencedora deverá realizar toda a impressão digital necessária para produção de banners, faixas e adesivos que serão fixados em espaço e bens públicos destinados pela SUBJUVE (Subsecretaria de Assuntos da Juventude) para divulgação do evento no Município de Praia Grande, respeitando a legislação vigente;
- 4.8 O cronograma de Divulgação deverá obrigatoriamente ser aprovado pela SUBJUVE, antes da realização do mesmo, podendo as mesmas alterar o que achar necessário no cronograma de divulgação para a realização do trabalho, respeitando os quantitativos do edital devendo a empresa vencedora atender todas as necessidades apontadas na análise do mesmo.
- 4.9 Os serviços ofertados devem ser realizados por profissionais das respectivas áreas e com experiência comprovada.
- 4.10 A exploração dos alimentos e bebidas deve atender as especificações da legislação e órgãos vigentes no que tange a manipulação de alimentos e comercialização de bebidas alcoólicas.

### **5. DAS CONTRAPARTIDAS**

- 5.1 O Município irá veicular a logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;
- 5.2 O Município autorizará exploração da praça de alimentação, na cota respectiva, e os valores deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da SUBJUVE intervir no caso de superfaturamento;
- 5.3 O Município autorizará exploração publicitária onde a empresa vencedora poderá captar patrocinadores para custear despesas, bem como, a implantação de equipamentos radicais, infantis e eletrônicos, caso haja espaço físico para tanto e com



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

todos os alvarás e licenças necessárias, com boa e correta instalação e segurança dos mesmos.

5.4 O valor a ser praticado nos ingressos dos equipamentos radicais, infantis e eletrônicos, e parque de diversões quando houver são de responsabilidade da empresa vencedora e deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da SUBJUVE intervir no caso de superfaturamento;

5.5 O valor a ser praticado nos ingressos do Fera deverá ser repassado ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CNPJ nº 18.549.520/0001-13**

**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**BANCO DO BRASIL S.A. (001)**

**Agência 1412-5 – Praia Grande-SP**

**Conta Corrente – 37838-0**

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

6.2 As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

6.3 As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

6.4 Juntamente à Carta de Apresentação deverá ser apresentada Declaração de Parentesco, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

**6.5 NÃO** poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

6.5.1 Declaradas inidôneas pelo Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura dos envelopes;

6.5.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração;

6.5.3 Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6.5.4 Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6.5.6 A empresa que venha a se enquadrar nas situações previstas terá suspensa sua atividade, enquanto estiver impedido.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados no Departamento de Licitações, sito à Av. Pres. Kennedy, 9000, Mirim, Praia Grande - SP, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a partir da publicação do presente edital de 12/07/2024 a 26/07/2024 das 09h00 às 16h00 (Horário Oficial de Brasília - DF), de segunda a sexta-feira, dias úteis, e até o dia 29/07/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília – DF).

7.2 A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo respectivamente:

a. Envelope Habilitação

b. Envelope Projeto

7.3 Os envelopes deverão apresentar, também, na parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente conforme abaixo:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 9000 – MIRIM – PRAIA GRANDE - SP  
CHAMAMENTO PÚBLICO SUBJUVE n.º 002/2024  
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO  
E-MAIL DA EMPRESA

7.4 O envelope **Habilitação** deverá conter:

7.4.1 A documentação relativa a habilitação jurídica consiste em:

- a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.4.2 A documentação relativa a qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
  - 2) Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da emissão da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
  - 3) Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da emissão da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 7.4.3 A documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (**PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).
- d. Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS E/OU Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

### **7.4.4** A documentação relativa a qualificação técnica consiste em:

- a. Prova de registro ou inscrição no CREA da proponente;
- b. Capacidade técnico-profissional: Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado da empresa, que possui ou possuirá por ocasião da execução dos serviços, de um engenheiro mecânico ou civil, e um engenheiro elétrico, todos com registro junto ao CREA, que serão os responsáveis técnicos pela montagem das estruturas e dos brinquedos radicais e brinquedos infantis.
- c. A proponente deverá visitar o local onde será realizado o evento para se inteirar de todos os aspectos referentes a execução dos serviços. Para tanto deverá agendar junto a Subsecretaria de Juventude um horário para a visita que deverá constar obrigatoriamente do envelope da documentação de habilitação.

**7.5** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.6** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo **ANEXO II**.

**7.7** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

**7.8** A autenticação de documentos poderá ser feita pelos Membros da Comissão, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original;

**7.9** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

**7.10** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**7.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.12** A proponente será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior.

### 8. O ENVELOPE PROJETO CONTERÁ NECESSARIAMENTE:

- a. A proposta deverá ser preenchida nos termos **ANEXO I**, impresso em papel timbrado da empresa que representa, bem como o nome e logomarca dos artistas ofertados para o evento preenchendo as quantidades mínimas necessárias das cotas que pretende participar, para fins de julgamento da proposta de patrocínio, datada e assinada na última folha e rubricada em todas as demais pelo representante legal.
- b. Os profissionais das apresentações, palestrantes etc, ofertados deverão ser mencionados no projeto, de acordo com o exigido em cada cota. Os mesmos não poderão ser alterados, salvo se solicitado pela Administração ou por motivos devidamente justificados e aceitos por ela.
- c. Além dos benefícios mínimos exigidos no edital poderá ser apresentado quaisquer benefícios complementares pelo proponente na realização do evento.
- d. Nas cotas deverá ser apresentados folder's, impressos de jornais, revistas, etc que confirmem a participação dos artistas apresentados em eventos de porte e consagrados nacionalmente.

### 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO

**9.1** Os proponentes poderão participar de quantas cotas desejarem, desde que, atendem-se a fiel execução das exigências nelas contidas.

**9.2** Os envelopes serão abertos na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. A "Documentação de Habilitação" – envelope 1, será analisada pela Comissão de Contratação, e o "Projeto" – envelope 2, pela Subsecretaria de Assuntos da Juventude da Prefeitura de Praia Grande.

**9.3** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de patrocínio com o Município de Praia Grande;

**9.4** As propostas que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas, gerando desclassificação;

**9.5** Concluída a análise das propostas e documentos, será elaborada Ata de abertura dos envelopes com o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

proponentes, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para desclassificação.

**9.6** Após a publicação não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Praia Grande;

**9.7** O julgamento será reduzido a termo de homologação, indicando a proponente credenciada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

**9.8** Após a publicação do Termo de Homologação à imprensa oficial, jornal de circulação e no site [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br), as empresas credenciadas serão convocadas e em caso de eventual competição entre interessados credenciados, em uma mesma cota, haverá sorteio público na presença de testemunhas;

**9.9** Selecionado o credenciado, ao mesmo será submetido o Termo de Patrocínio para assinatura;

**9.10** A falta de assinatura do Termo por parte da interessada, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação.

**9.11** No caso de desistência ou falta de assinatura do termo, a comissão poderá convocar os demais credenciados para execução da cota pertinente.

### 10. DOS RECURSOS

- a) O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site "[www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br)", facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;
- b) Eventuais recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações localizado na Avenida Presidente Kennedy, 9000, 1º andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP, CEP 11.704-900 das 09h00 às 16h00, ou encaminhadas através do e-mail [sead522@praia grande.sp.gov.br](mailto:sead522@praia grande.sp.gov.br) ou [licitacao@praia grande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praia grande.sp.gov.br).
- c) Em qualquer fase do procedimento a Comissão de Contratação poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.
- d) O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as instituições desclassificadas e as classificadas, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

### 11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1** Os credenciados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Praia Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

- 11.2 Os credenciados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Praia Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- 11.3 Os credenciados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Praia Grande sem a devida autorização.

### **12 DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA**

- 12.1 Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;
- 12.2 Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.
- 12.3 Por questões de segurança, não deverá deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;
- 12.4 Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- 12.5 Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada; bem como em decorrência de acidentes sofridos pelos frequentadores do evento na utilização dos equipamentos/pistas montadas/brinquedos;
- 12.6 Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- 12.7 Findado o período devolver o espaço em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 12.8 Não veicular qualquer tipo de propaganda política/eleitoral junto ao espaço do evento;
- 12.9 Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços contratados pela patrocinadora junto ao evento ficarão por conta da mesma, incluindo as taxas do ECAD (Direitos Autorais) e AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) inerente a estrutura provisória a ser instalada para execução do evento.



### **13 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

- 13.1** Fiscalizar, através da SUBJUVE, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.
- 13.2** Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no Município.
- 13.3** Disponibilizar o local para execução do evento.

### **14 DA RESCISÃO**

**14.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a reincidir unilateralmente este termo, independente de interpelação judicial.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota;

**15.2** Quaisquer solicitações de informações adicionais, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que se façam necessários deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, sito à Av. Pres. Kennedy, 9000, Mirim, Praia Grande – SP, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, das 09h00 às 16h00, por escrito, através do e-mail [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br) e/ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br), sempre respeitado o prazo previsto, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados nos sites da Prefeitura: [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**15.3** É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Praia Grande. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

**15.4** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e a Subsecretaria de Assuntos de Juventude poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

**15.5** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugná-lo, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis antes do prazo final de entrega dos envelopes.

**15.6** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura dos envelopes.

**15.7** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**15.8.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

**15.9.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Divisão Administrativa antes do protocolo da referida impugnação).

**15.10.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**15.11** As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

**15.12** Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza;

**15.13** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e a Subsecretaria de Assuntos de Juventude.

**15.14** Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### 16. DAS PENALIDADES

**16.1** Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à proponente contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

**16.2** Comete infração administrativa, aquele que:

- a. Ensejar o retardamento da execução do Chamamento;
- b. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital;
- e. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f. Não manter a proposta;
- g. Cometer fraude fiscal;
- h. Comportar-se de modo inidôneo.

**16.3** Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

- a. Advertência;
- b. Multa de 2% sobre o valor estimado do evento, caso o cronograma de montagem ou desmontagem não seja respeitado ou, ainda em caso de reincidência de faltas e deficiências na prestação de serviço não regularizadas, no prazo determinado pela Administração;
- c. Impedimento de contratar com o Município de Praia Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**16.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**16.5.** A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **17. DA RECISÃO**

a. O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, a Municipalidade a rescindir unilateralmente o Termo de Patrocínio, independentemente de interpelação judicial.

### **18. DO FORO**

a. Fica eleito o Foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### **19. DOS ANEXOS**

- 19.1.** Anexo I - Proposta;
- 19.2.** Anexo II - Modelo de Declaração
- 19.3.** Anexo III – Minuta do Termo de Patrocínio;
- 19.4.** Anexo IV - Declaração de Parentesco.

Praia Grande, 11 de julho de 2024.

**AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL**  
Subsecretário de Assuntos da Juventude



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO GP 1.9 N° 002/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PRIVADAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS À JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.766/2024

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor o CHAMAMENTO – EVENTOS DA JUVENTUDE de Praia Grande com custo zero, para o Município, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

**Proponente:**

(nome, telefone, e-mail)

**Cota (s) proposta (s):**

01 ( ) 02 ( ) 03 ( ) 04 ( )

**Co-patrocinadores:**

**Responsável Geral:**

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

**Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)**

(quando for o caso nome, telefone, e-mail)



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**Objetivo geral :**

*(Texto limitado em 3 linhas)*

**Justificativa:**

*(Texto limitado em 15 linhas)*

**Público Alvo:**

CARIMBO E ASSINATURA



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

#### DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. CHAMAMENTO: nº 002/2024

PROCESSO: nº 2.766/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PRIVADAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS À JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.**

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

*“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

---

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO)



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### ANEXO III

“TERMO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA\_\_\_\_\_.”

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração do Município da Estância Balneária de Praia Grande, onde se achava presente o Senhor **AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL**, titular da Subsecretaria de Assuntos da Juventude, por atribuição conferida através do do artigo 19 referente à Lei Complementar nº. 913 de 9 de abril de 2022, neste ato representando a Municipalidade, doravante denominada **PREFEITURA**, compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado, viúvo, separado, divorciado ou solteiro), empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e, Inscrito no C.P.F/M.F sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representando o estabelecimento \_\_\_\_\_, e, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada em Praia Grande, sito à (logradouro), CEP \_\_\_\_\_, SP, doravante denominada **PROPONENTE**, e por ele foi dito na presença das testemunhas que estava ciente do objeto e suas cláusulas abaixo no presente Termo, parte integrante do presente processo **2.766/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições, subscrevendo ao final, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consiste em captar recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização de eventos direcionados à Subsecretaria de Assuntos da Juventude no Município de Praia Grande;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da logomarca dos patrocinadores, Exploração da praça de alimentação e bebida, brinquedos radicais, brinquedos infantis, stands de exposição e comercialização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

##### 1. COTA 01 – Limite de 01 cota;

##### COTA 01 – Expo Hip Hop

Atrações, Estruturas, divulgação e serviços

Gênero: Variado

Data: A definir

Local da execução dos eventos: Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Horário do evento: das 14:00 às 22:00 horas

### PATROCÍNIO

#### 1 – Batalhas

##### A – MC

- Obrigatoriedade de 3 jurados
- 1 Apresentador
- Premiação para os 3 primeiros lugares

##### B – Breaking feminino

- Obrigatoriedade de 3 jurados
- 1 Apresentador
- Premiação para os 3 primeiros lugares

##### B1 – Breaking masculino

- Obrigatoriedade de 3 jurados
- 1 Apresentador
- Premiação para os 3 primeiros lugares

##### C – All Style feminino

- Obrigatoriedade de 3 jurados
- 1 Apresentador
- Premiação para os 3 primeiros lugares

##### C1 – All Style masculino

- Obrigatoriedade de 3 jurados
- 1 Apresentador
- Premiação para os 3 primeiros lugares

##### D – Beat

- Homens e mulheres batalham na mesma categoria
- Rounds de 1 minuto por beat
- Obrigatoriedade de 3 jurados



- 1 Apresentador

**2 – Live Paint**

- 02 artistas de segmentos diferentes por dia (3D, wild style, Bombing, etc)

- Cada artista terá a obrigatoriedade de entregar ao final do dia um painel ou tela grafitada nas medidas de 3x2m ofertada pela organização.

**3 – Sarau literário**

- Máximo de 10 autores/poetas responsáveis pela leitura de trechos de livros e debates filosóficos

- Open mic para iniciantes

- Máximo de 1h30 de duração

**4 – Oficina e campeonato de futebol caixote**

- 01 profissional da área responsável pelas dinâmicas da oficina, bem como da organização do campeonato

- Realização em área externa

- Livre demanda de participantes

**5 – Oficina e campeonato de basquete**

- 01 profissional da área responsável pelas dinâmicas da oficina, bem como da organização do campeonato

- Realização em área externa

- Livre demanda de participantes

**6 – Troca de livros**

- Área de livre e fácil acesso para exposição de livros doados

- Os livros doados poderão ser levados por qualquer participante do evento que tenha interesse.

**7 – Estrutura**

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade em todos os locais de realização do evento.
- Instalação de toda a comunicação visual assim como sinalização de acessos e demais necessidades.
- Organizar, promover e premiar as batalhas de MC, breaking feminino e masculino, all style e beat. O desenvolvimento das batalhas devem ocorrer entre em tempo a ser definido pela empresa responsável contemplada neste chamamento juntamente com a Subsecretaria de Juventude. Obrigatoriamente os 3 primeiros colocados de cada batalha deverão receber prêmios.
- Desenvolver artes exclusivas com a temática HIP-HOP, para divulgação em rede social, bem como no formato A3, couche 150mm, 4x0 cores, para distribuição gratuita ao público. As artes deverão passar por prévia aprovação da Subsecretaria de Juventude.

### **09 – Serviços:**

Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:

- A – 02 seguranças patrimoniais por dia;
- B – 02 bombeiros civis por dia
- C – 10 seguranças por dia
- D – 02 Montadores/organizadores de camarim, apenas 01 dia.

### **10 – Divulgação completa:**

- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:

- A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral.
- B – Confecção de 50 camisetas do evento;
- C – 10.000 flyer's meio oficio 4x4 cores para divulgação do evento;
- D – 3.000 cartazes no formato A3, couche 150mm, 4x0 cores para divulgação do evento;

Observações gerais:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</li><li>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</li></ul>
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</li><li>- Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento;</li><li>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;</li><li>- Exploração completa da Praça de Alimentação e bebidas do evento.</li><li>- A empresa vencedora poderá explorar parque de diversões, brinquedos eletrônicos, brinquedos radicais, brinquedos infantis e demais serviços montados no evento desde que aprovados pela administração previamente.</li></ul>

### 2. COTA 02 – Limite de 01 cota;

<b>COTA 02 – Feira do Estudante</b>  Estruturas, serviços e divulgação  Gênero: Variado  Data: A definir  Local da execução dos eventos: Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues.  Horário do evento: das 10:00 às 22:00 horas	
<b>PATROCÍNIO</b>	<b>1 - Apresentações</b>  B- 02 palestrantes especializados em assuntos de interesse da juventude estudantil, que possua cunho educacional, com notoriedade reconhecida e comprovada.  Obs: Deverá ser apresentado o nome e a especialidade do mesmo na proposta.



## **2 – Estrutura**

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- 01 laboratório itinerante onde o tema principal deverá ser apresentado na proposta e também com experiências voltadas ao tema para os participantes; o mesmo deve funcionar no período mínimo de 08 horas por dia de evento;
- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento;
- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade;
- Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades.

## **3 – Serviços:**

Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:

- A – 60 pessoas de apoio e retaguarda sendo 20 serviços x dia;
- B – 15 carregadores sendo 05 x dia por 03 dias;
- C – 40 seguranças patrimoniais, sendo 04 x dia;
- D – 12 bombeiros civis, sendo 04 x dia;
- E – 45 entre recepcionistas e validação de ingressos, sendo 15 x dia;
- F – 15 Pessoas para produção do evento para palco, portaria, palestras, stand's e produção geral, sendo 5 x dia;
- G – 06 montadores/organizadores de camarim, sendo 02 x dia.

## **4 – Divulgação completa:**

- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho;</p> <p>B – Impressão de no mínimo 20.000 folders ½ ofício 4x4 cores papel couche 150mm, assim como 1.000 cartazes tamanho A2 para divulgação do evento;</p> <p>C – Equipe formada por 05 pessoas e 01 veículo para colagem de cartazes e distribuição de folder's nas cidades de: Praia Grande, São Vicente, Santos, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Itanhaém.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.</p> <p>Observações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</li><li>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</li></ul>
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</li><li>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;</li><li>- A empresa vencedora poderá cancelar a arena com seu nome ou de algum patrocínio específico para a mesma.</li><li>- Exploração completa parque de diversões, brinquedos eletrônicos, Praça de Alimentação e bebidas do evento.</li></ul>

### 3. COTA 03 – Limite de 01 cota;

#### COTA 03 – Fera – Festival de esportes radicais

Atrações musicais, estruturas, serviços e divulgação

Gênero: Variado

Data: A definir



Local da execução dos eventos: Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues

Horário do evento: das 14:00 às 00:00 horas

**PATROCÍNIO**

**1 – Apresentações e oficinas esportivas**

**A – Oficina e apresentação de BMX**

- Fornecer o mínimo de 10 bicicletas modelo BMX para realização de aula para iniciantes;
- Montagem de circuito completo para pratica do esporte;
- Mínimo de 03 instrutores em período integral para realização das atividades;
- Montagem de rampa e obstáculos;

**B – Arena para prática de patins**

- Montagem de circuito completo para pratica de patins in line;
- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;
- Disponibilizar no mínimo 20 patins e equipamentos de segurança de diversas numerações para realização da atividade com iniciantes;

**C – Oficina e circuito de skate**

- Montagem de circuito completo para pratica de skate, conforme mapa fornecido pela organização;
- Disponibilizar no mínimo 03 monitores para acompanhar as atividades;
- Disponibilizar no mínimo 10 skates e equipamentos de segurança de diversas numerações para realização da atividade com iniciantes;

**D – Oficina de Slackline**

- Montagem de circuito completo para pratica de slack line com no mínimo 02 aparelhos, sendo um infantil e um iniciante;
- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;
- Disponibilizar estrutura de piso acolchoado para absorção de impacto em caso de queda;

**E – Oficina de Parkour**

- Montagem de circuito completo para pratica de ParKour;



- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;
- F – Oficina de surfskate**
- Montagem de circuito completo para pratica de Surf Skate;
  - Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;
  - Disponibilizar no mínimo 10 skate – simuladores de surf e equipamentos de segurança de diversas numerações para realização das atividades com iniciantes;
- G – Arena de CrossFit**
- Montagem arena para pratica de Crossfit;
  - Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;
- H – Arena de Caistenia**
- Montagem arena para pratica de Crossfit e caistenia;
  - Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;
- 2 – Estrutura**
- Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:
- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.
  - Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade;
  - Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades.
- 3 – Serviços:**
- Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:
- A – 120 pessoas de apoio e retaguarda sendo 40 Serviços x dia com turno de 12 horas;
- B – 15 seguranças patrimoniais, sendo 5 x dia;
- D – 15 Bombeiros civis, sendo 05 x dia;
- E – 45 validações de ingressos e recepção, sendo 15 x dia com uniforme;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>F – 15 Pessoas para produção do evento para palco, portaria, oficinas, competições, produção geral, sendo 5 x dia;</p> <p>G – 06 Montadores/organizadores de camarim, sendo 02 x dia.</p> <p>H – 02 locutores para o evento que deverá permanecer o período completo do evento;</p> <p><b>4 – Divulgação completa:</b></p> <p>- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:</p> <p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 60 dias de trabalho;</p> <p>B – Impressão de no mínimo 50.000 folders ½ ofício 4x4 cores papel couche 150mm, assim como 1000 cartazes tamanho A2 para divulgação do evento;</p> <p>C – Equipe formada por 10 pessoas e 02 veículos para colagem de cartazes e distribuição de folder's nas cidades de: Praia Grande, São Vicente, Santos, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Itanhaém.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.</p> <p>Observações gerais:</p> <p>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</p> <p>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</p>
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<p>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</p> <p>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;</p> <p>- Exploração completa do parque de diversões, brinquedos eletrônicos e radicais, Praça de Alimentação e bebidas das arenas.</p>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### 4. COTA 04 – Limite de 01 cota;

#### COTA 04 – Administração de troca/venda de ingressos dos eventos Expo Hip Hop, Feira do estudante e Fera

Datas dos eventos: A definir

Data da execução: da abertura dos pontos de troca até o encerramento do mesmo.

#### PATROCÍNIO

#### 1 – Serviço de bilheteria

- Emissão de até 50.000 ingressos por evento quando houver;
- mínimo de 01 ponto de troca físicos;
- 01 gerente para controle das trocas;
- 05 pessoas para trocas na bilheteria instalada no local do evento com horário mínimo de 08 horas de trabalho no dia do evento;

As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.

Observações gerais:

- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização dos eventos, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.
- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.
- As trocas poderão ser realizadas por alimentos não perecíveis ou por produtos de higiene pessoal a serem determinados pela administração municipal com início de no mínimo 7 dias de antecedência até a data do evento.
- Exploração completa de taxa de inscrição e/ou ingresso a qual deverá ser repassada, quando houver, ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CNPJ nº 18.549.520/0001-13

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BANCO DO BRASIL S.A. (001)



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p style="text-align: center;"><b>Agência 1412-5 – Praia Grande-SP</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Conta Corrente – 37838-0</b></p>
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, inclusive, durante a execução do mesmo;</li><li>- Taxa Administrativa de no máximo 5% em caso de comercialização de ingressos para custeio de impressão e taxas de cartão e demais custos inerentes a operação.</li></ul>

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESTRUTURAS

- a. As estruturas das cotas deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- b. Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
- c. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os IPI'S necessários para execução da mesma.
- d. Deverá ser apresentado na assinatura do presente Termo um cronograma de montagens com prazos finais e também para a desmontagem.
- e. As atividades esportivas deverão atender as determinações necessárias para práticas dos esportes que serão desenvolvidos nos eventos, assim como todos os materiais necessários deverão ser fornecidos;
- f. Os Brinquedos radicais e brinquedos infantis, ou quaisquer outras estruturas deverão apresentar as competentes ART's subscritas por engenheiros que atestem: as condições de estabilidade e segurança dos brinquedos; as instalações elétricas dos brinquedos e demais equipamentos; as condições de estabilidade e segurança das estruturas dos palcos, arquibancadas e pistas;
- g. A estrutura completa dos eventos, incluindo os brinquedos radicais e brinquedos infantis, deverão estar prontos com pelo menos 1 dia de antecedência da data do evento para a fiscalização da área técnica competente desta municipalidade e da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para a elaboração do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);
- h. Para participar das cotas a **PROPONENTE** deverá apresentar registro no CREA da empresa e indicar seus responsáveis técnicos pela execução apresentando também seus respectivos registros na entidade competente.
- i. Deverá realizar a contratação de profissionais habilitados a atestarem a segurança e solidez das estruturas e para acompanharem a montagem e



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

instalação das mesmas, com o recolhimento das devidas ART's e demais taxas exigíveis;

### CLÁUSULA QUARTA: DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

- a. Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento nas suas respectivas cotas é de responsabilidade da **PROPONENTE**.
- b. Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação;
- c. Os monitores esportivos, culturais e da utilização dos equipamentos radicais e infantis deverão possuir capacidade técnica para realização do mesmo;
- d. O Apresentador de palco será responsável por todas as informações do evento, assim como informar e apresentar todas as atividades da mesma.
- e. Os monitores dos eventos deverão organizar a participação nas atividades e competições;
- f. Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização da Subsecretaria de Comunicação, devendo a mesma informar a **PROPONENTE**, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes a divulgação;
- g. A **PROPONENTE** deverá realizar toda a impressão digital necessária para produção de banners, faixas e adesivos que serão fixados em espaço e bens públicos destinados pela SUBJUVE (Subsecretaria de Assuntos da Juventude) para divulgação do evento no Município de Praia Grande, respeitando a legislação vigente;
- h. O cronograma de Divulgação deverá obrigatoriamente ser aprovado pela SUBJUVE, antes da realização do mesmo, podendo as mesmas alterar o que achar necessário no cronograma de divulgação para a realização do trabalho, respeitando os quantitativos do edital devendo a empresa vencedora atender todas as necessidades apontadas na análise do mesmo.
- i. Os serviços ofertados devem ser realizados por profissionais das respectivas áreas e com experiência comprovada.
- j. A exploração dos alimentos e bebidas deve atender as especificações da legislação e órgãos vigentes no que tange a manipulação de alimentos e comercialização de bebidas alcoólicas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONTRAPARTIDAS

- a. O Município irá veicular a logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;
- b. O Município autorizará exploração da praça de alimentação, na cota respectiva, e os valores deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da SUBJUVE intervir no caso de superfaturamento;



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

- c. O Município autorizará exploração publicitária onde a **PROPONENTE** poderá captar patrocinadores para custear despesas, bem como, a implantação de equipamentos radicais, infantis e eletrônicos, caso haja espaço físico para tanto e com todos os alvarás e licenças necessárias, com boa e correta instalação e segurança dos mesmos.
- d. O valor a ser praticado nos ingressos dos equipamentos radicais, infantis e eletrônicos, e parque de diversões quando houver são de responsabilidade da **PROPONENTE** e deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da SUBJUVE intervir no caso de superfaturamento;
- e. O valor a ser praticado nos ingressos do Fera deverá ser repassado ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CNPJ nº 18.549.520/0001-13**

**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**BANCO DO BRASIL S.A. (001)**

**Agência 1412-5 – Praia Grande-SP**

**Conta Corrente – 37838-0**

### **CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- a. Os credenciados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Praia Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- b. Os credenciados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Praia Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- c. Os credenciados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Praia Grande sem a devida autorização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA**

- a. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;
- b. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.
- c. Por questões de segurança, não deverá deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

- d. Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- e. Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada, bem como em decorrência de acidentes sofridos pelos frequentadores do evento na utilização dos equipamentos/pistas montadas/brinquedos;
- f. Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- g. Findado o período devolver o espaço em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- h. Não veicular qualquer tipo de propaganda política/eleitoral junto ao espaço do evento;
- i. Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços contratados pela patrocinadora junto ao evento ficarão por conta da mesma, incluindo as taxas do ECAD (Direitos Autorais) e AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) inerente a estrutura provisória a ser instalada para execução do evento.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- a. Fiscalizar, através da SUBJUVE, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.
- b. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no Município.
- c. Disponibilizar toda a estrutura física para execução do evento.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**9.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.2.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.2.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.2.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**9.2.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**9.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.2.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**9.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.2.4.1.** Fraudar a licitação;

**9.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.2.5.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.2.5.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.2.5.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.2.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.2.7.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.3.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

**9.4.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.4.1.** Advertência;

**9.4.2.** Multa;

**9.4.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**9.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.5.1.** Na natureza e a gravidade da infração cometida;



- 9.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.6.1.** Para as infrações previstas nos itens **9.2.1., 9.2.2. e 9.2.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.6.2.** Para as infrações previstas nos itens **9.2.4., 9.2.4.1, 9.2.5., 9.2.6. e 9.2.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.2.1., 9.2.2. e 9.2.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.2.4., 9.2.4.1, 9.2.5., 9.2.6. e 9.2.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.2.1., 9.2.2. e 9.2.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 9.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**9.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**10.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo do Credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração.

**10.3.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**10.3.1.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.2.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu \_\_\_\_\_ digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024, ano quinquagésimo ..... da emancipação político-administrativa.

AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL  
Subsecretário de Assuntos da Juventude



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, JUNTO A CARTA DE APRESENTAÇÃO)**